



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2024

Período: 1º Semestre

CM DE PORTO MAUÁ



Para uso do
Tribunal de Contas

Fl. Rubrica

29/07/2024

14:04:50

3.0.1.7

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: CM DE PORTO MAUÁ

CNPJ: 03293547000110

ÓRGÃO Nº: 79301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32403024048813249 (Modelo 14)

Lei de Instituição do Controle Interno: 380

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 14/03/2001

Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 1595

Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 15/12/2020

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto

Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 352/2002

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município não realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
2683719035	Felipe Eduardo Weiler	Agente de Controle Interno	controleinterno@portomaua.rs.gov.br	

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
3596581052	Marilise Siegloch Queiroz
951289055	Julio Cesar Aimi
63519879034	Geovane Pisoni

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2024, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2024.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2024

Período: 1º Semestre

CM DE PORTO MAUÁ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/07/2024

14:04:50

3.0.1.7

Pág.: 2/3

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a Declarar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2024

Período: 1º Semestre

CM DE PORTO MAUÁ



Para uso do
Tribunal de Contas

Fl. Rubrica

29/07/2024

14:04:50

3.0.1.7

Pág.: 3/3

CM DE PORTO MAUÁ, 29/07/2024

VALDIR GERVASIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Felipe Eduardo Weiler
Responsável pelo Controle Interno